



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2026/2022

DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 04/03/2022

Autoriza contratação temporária,
emergencial de excepcional interesse
público e dá outras providências.

Imaciel Martins
Estado do Rio Grande do Sul,
Rubrica Responsável

ENIO BRAGA FERREIRA, Vice Prefeito Municipal de Tabai,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis), prorrogável por mais 6 (seis) meses, ou enquanto durar o afastamento do(a) servidor(a), em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados o seguinte cargo discriminado no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
1	Servente de serviços gerais	2	40

§ 2º Em caso de desligamento dos contratados por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será realizada através de Processo Seletivo Simplificado, uma vez que não existe concurso vigente para o cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Tabai, 03 de março de 2022.

Enio Braga Ferreira 

Vice - Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Valnei Machado de Quadros

Agente Administrativo

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de servidor(a) para o cargo de Psicopedagogo(a) e Servente de Serviços Gerais.

A demanda de contratação emergencial para o cargo de Servente de Serviços Gerais, a demanda surgiu em razão do afastamento por Licença Saúde da servidora efetiva Angélica Conceição Souza, que se encontra sob benefício do INSS.

A presente proposta dispensa apresentação de impacto financeiro, tendo em vista que a substituição se dará sobre cargos já criados, não gerando despesas novas ao erário municipal.

Pelo exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo, pela relevância desta demanda, aprovem o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 17 de fevereiro de 2022.


Enio Braga Ferreira
Vice - Prefeito Municipal